



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**  
**CONTRATO Nº 210/2017**

**"CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA KAREN SHERIN KHADER."**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **KAREN SHERIN KHADER**, CNPJ nº 26.646.563/0001-45, com sede na Travessa Catumbi nº 865, Bairro Zona Nova, na cidade de Tramandaí/RS, CEP 95.590-000, neste ato representada por **KAREN SHERIN KHADER**, brasileira, portadora da CI/SJS/RS nº 9099815228, CIC/MF nº 015.382.200/75, residente e domiciliada na Travessa Catumbi nº 865, Bairro Zona Nova, na cidade de Tramandaí/RS, CEP 95.590-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de material elétrico, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

**PRIMEIRA: DO OBJETO**

Aquisição de material elétrico para a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, conforme descrição abaixo:

Item	Un.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
13	Rolo	10	Fio plastichumbo 2 x 2,5mm, padrão ABNT, rolo c/ 100 m.	R\$ 162,58	R\$ 1.625,80
14	Rolo	05	Fio plastichumbo 2 x 4.00mm, padrão ABNT, rolo c/ 100 m.	R\$ 260,33	R\$ 1.301,65
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$</b>	<b>2.927,45</b>

**SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 056/2017, na Modalidade Tomada de Preços nº 010/2017, tipo menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total dos bens, objeto da presente aquisição, é de R\$ 2.927,45 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão em até 30 dias, após a entrega dos materiais solicitados, desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria de Finanças, no dia da entrega dos mesmos.

**QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a ser combinado com a empresa e:



**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**  
"Uma Praia de Todos"

§ 1º O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

§ 2º Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Itália, 3.074 - loja 01, ou em outro local que a Administração indicar, dentro do Município, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

§ 3º No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

§ 4º O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

§ 5º A contratada obrigar-se-á a substituir, sem ônus para o Município, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

**QUINTA: DAS PENALIDADES**

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

**SEXTA: DA REJEIÇÃO DOS BENS**

Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que lhe foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

**SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras  
**0703 15 452 0118 2026 339030 00000000 0001**

**OITAVA: DA RESCISÃO**

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**NONA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**DÉCIMA: DO FORO**

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS, para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.




**PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL**

"Uma Praia de Todos"

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Aquisição, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 29 de junho de 2017.

  
**MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITA**

  
**KAREN SHERIN KHADER**  
**CONTRATADA**


**26.646.563/0001-45**

**KAREN SHERIN KHADER**

TRAVESSA CATUMBI, 865  
ZONA NOVA CEP 95590-800  
TRAMANDAI RS

  
**GILMAR JOÃO DA SILVA**  
**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS**

**Testemunhas:**

  
**Maria Alice Huber da Silva**  
**CIC/MF nº 470.276.140/49**  
**CI/SSP/RS nº 8026856602**

  
**Neuza Araujo dos Santos**  
**CIC/MF nº 783.104.580/53**  
**CI/SJS/RS nº 9064649792**